



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

PROTOCOLO PARA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS AUTÓNOMOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS LUGARES DE FORMIGUEIRO, JUGUELHE E TONINHA, DA FREGUESIA DE RIODOURO, NO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

De harmonia com o estatuído no n.º 1, do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a gestão do serviço municipal de abastecimento de água é uma atribuição desta Câmara Municipal, compreendendo este serviço os sistemas de captação, elevação, tratamento, adução, armazenamento e distribuição de água para consumo público.

De acordo com o n.º 1, do artigo 78º daquele Decreto-Lei n.º 194/2009, os municípios devem assegurar a progressiva extinção das situações de prestação do serviço de águas e resíduos por freguesias ou associações de utilizadores num prazo máximo de cinco anos a partir da entrada em vigor do mesmo diploma.

Neste âmbito a Junta de Freguesia de Riodouro, enquanto entidade proprietária dos sistemas autónomos de abastecimento de água dos lugares de Formigueiro, Juguelhe e Toninha, da mesma freguesia, pretende transmitir estes sistemas para o Município de Cabeceiras de Basto. Assim, para concretização do referido e em conformidade com as deliberações da Assembleia de Freguesia de Riodouro, em sessão de 26 de abril de 2019 e da Assembleia Municipal, em sessão de 15 de setembro de 2017,

Entre:

O **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**, pessoa coletiva n.º 505 330 334, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Luís Teixeira Alves, como *Primeiro Outorgante*,

E

A **FREGUESIA DE RIODOURO**, pessoa coletiva n.º 507 186 443, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Norberto Gonçalves Pires, como *Segundo Outorgante*,



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

É celebrado o presente **Protocolo para Integração dos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Formigueiro, Juguelhe e Toninha, da Freguesia de Riodouro, no Sistema Público de Abastecimento de Água do Município de Cabeceiras de Basto**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente protocolo o Segundo Outorgante transmite para o Primeiro Outorgante os Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Formigueiro, Juguelhe e Toninha, da Freguesia de Riodouro, os quais se encontram descritos no Quadro I, anexo ao presente protocolo e que dele fica a fazer parte integrante, passando estes sistemas a integrar o Sistema Público de Abastecimento de Água do Município de Cabeceiras de Basto.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Segunda Outorgante cede, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao Primeiro Outorgante, todos os direitos de propriedade sobre as águas, equipamentos e infraestruturas afetas aos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Formigueiro, Juguelhe e Toninha, da Freguesia de Riodouro, bem como todos os demais direitos de que é titular e que foram constituídos em favor da Freguesia para exercício dos direitos de propriedade aqui transmitidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por força do presente protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se a assegurar, logo que lhe seja possível e depois de concretizadas as obras de beneficiação dos equipamentos e infraestruturas afetas aos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Formigueiro, Juguelhe e Toninha, da Freguesia de Riodouro, o fornecimento de água aos respetivos utilizadores, bem como a todos os que o requeiram, desde que, para isso, se disponibilizem a celebrar contrato com o município e permitam a instalação de contador na sua propriedade.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante renuncia a quaisquer direitos de indemnização ou compensação devidos pela transmissão dos direitos, operada no âmbito do presente protocolo, bem como



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

pela execução futura de obras, em prédios de que seja proprietária, para manutenção, melhoramento ou expansão da rede de abastecimento de água dos lugares de Formigueiro, Juguelhe e Toninha, da freguesia de Riodouro.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se válido enquanto o Município de Cabeceiras de Basto fizer, para fins de abastecimento público, uso dos direitos aqui adquiridos, renunciando ambos os Outorgantes ao direito de denúncia ou revogação.

Por ambos os Outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente protocolo, nos precisos termos e condições acima exarados.

O presente protocolo vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Cabeceiras de Basto, 13 de MAIO de 2019

**PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO,**

(Francisco Luís Teixeira Alves)

**PELO SEGUNDO OUTORGANTE,
O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE RIODOURO,**

(Norberto Gonçalves Pires)



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

QUADRO I

SISTEMA AUTÓNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DOS LUGARES DE FORMIGUEIRO, JUGUELHE E TONINHA, DA FREGUESIA DE RIODOURO

DESCRIÇÃO

O sistema de abastecimento domiciliário de água dos Lugares de Formigueiro, Juguelhe e Toninha, da Freguesia de Riodouro, possui um reservatório com célula de betão e de capacidade reduzida, no Lugar de Juguelhe, e dois reservatórios em polietileno de alta densidade com a capacidade e 5m³ cada, um no Lugar de Formigueiro e outro no Lugar de Toninha.

Este sistema possui, ainda, no Lugar de Formigueiro, cerca de 1.500 metros de tubagens adutores e de distribuição, no Lugar de Juguelhe cerca de 2.000 metros de tubagens adutoras e de distribuição e, no Lugar de Toninha, cerca de 1.700 metros de tubagens adutoras e de distribuição em estado de conservação deficiente que exigem a breve prazo obras de substituição.